



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 2.989, DE 02 DE JULHO DE 2001.

Inclui no PLANO PLURIANUAL vigente, na Meta 20.0 - AÇÃO SOCIAL, Subvenção Social à Sociedade Getuliense de Assistência ao Menor - SOGEASME.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir no PLANO PLURIANUAL vigente, a seguinte meta:

20.0 - AÇÃO SOCIAL

20.1 - PROGRAMAS

20.1.17 - Subvenção Social à SOGEASME, objetivando o auxílio na manutenção das atividades funcionais, visando o apoio aos menores em situação de risco.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de julho de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE L. P. GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.